

PUBLICIDADE LEGAL

ARACAJU(SE), QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR S.A.

CNPJ nº 13.131.370/0001-00 - NIRE 28.300.010.277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2024

1. Data, Horário e Local: No dia 13 de maio de 2024, às 11h, na sede do São Lucas Médico Hospitalar S.A., na Avenida Coronel Stanley Silveira, nº 33, Bairro São José, CEP 49015-400, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe ("Companhia ou Emissora"). 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Paulo Azevedo Barreto. 4. Ordem do dia e deliberações: as deliberações a seguir foram tomadas pela totalidade dos acionistas da Companhia: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a quinta emissão privada de debêntures não conversíveis em ações da Companhia ("Debêntures"), nos termos e condições previstos na "Escritura Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações" ("Escritura"), anexa a esta ata na forma do Anexo I, que, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia, cujas principais características são as seguintes: 4.2.1. Número da Emissão: As Debêntures representam a 5ª emissão privada de debêntures da Emissora. 4.2.2. Valor da Emissão: o valor total da emissão será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). 4.2.3. Valor Nominal Unitário: Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 4.2.4. Séries: a emissão das Debêntures será realizada em uma única série. 4.2.5. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de maio de 2024 ("Data de Emissão"). 4.2.6. Forma e Espécie: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76. 4.2.7. Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. 4.2.8. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures vencem em 13 de maio de 2025 ("Data de Vencimento"). 4.2.9. Pagamento do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. 4.2.10. Subscrição: As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas integral ou parcialmente até a Data de Vencimento, na forma prevista na Escritura. As Debêntures não subscritas até essa data serão automaticamente canceladas. 4.2.11. Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de cada subscrição ("Data da Integralização"), em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário. 4.2.12. Remuneração: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios a partir da Data da Integralização, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondente à 100% (cem por cento) da variação percentual positiva do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), divulgado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, acrescidos ainda, exponencialmente, de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. 4.2.13. Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida e paga integralmente na Data de Vencimento. 4.2.14. Local de Pagamento: os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados ao debenturista na sede da Companhia, ou, a critério do debenturista, mediante depósito em conta corrente indicada pelo debenturista. 4.2.15. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, correção monetária baseada na variação acumulada do CDI, multa moratória de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. 4.2.16. Aquisição Facultativa pela Companhia: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no §3º, do artigo 55 da Lei 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas ou permanecer em tesouraria da Companhia. 4.2.17. Resgate antecipado facultativo do debenturista: Não obstante a Data de Vencimento das Debêntures, o Debenturista poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, notificando a Emissora de sua solicitação com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o resgate antecipado. O valor a ser pago ao Debenturista a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ainda não amortizado, acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data em que se efetivar o resgate antecipado. Nesta hipótese não haverá prêmio incidente sobre o Saldo Devedor. 4.2.18. Destinação dos Recursos: os recursos decorrentes da emissão das Debêntures serão destinados à composição do capital de giro necessário para suportar o fluxo de caixa da Companhia. 4.2.19. Publicidade: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver direta ou indiretamente, os interesses do Debenturista, deverão ser, obrigatoriamente, informados ao Debenturista mediante notificação por escrito. Na hipótese de transferência das Debêntures para terceiros, esses deverão informar a Emissora os endereços para fins dentes item. 4.3. Aprovar a Escritura nos termos do Anexo I, autorizando a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a emissão das Debêntures, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura, assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à emissão das Debêntures, e promover o arquivamento da Escritura na junta comercial competente. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, autorizada a sua publicação com a omissão de assinaturas. Aracaju, 13 de maio de 2024. Mesa: Rodrigo Gavina da Cruz - Presidente; Paulo Azevedo Barreto - Secretário. Acionistas: Hospital Esperança S.A., Paulo Azevedo Barreto; Maurício Azevedo Todt.



Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 26/02/2025
ICP Brasil
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal da Cidade. Acesse também através do link: <http://jornaldacidade.net/publicacoes-legais>

